TL6225

Documento nº 3

CNRM/RA

I. ORIENTAÇÕES E MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA REGIÃO CRUZEIRO

Nota introdutória – O PLANEAMENTO do CMDº da Região define as linhas gerais e específicas de orientação. Cabe-nos precisar aqui algumas orientações para serem igualmente materializadas por todos e por cada grupo e elemento indigitado aos trabalhos em cada direcção concreta.

Também vale ressaltar aqui algumas medidas específicas extraídas na Acta da última reunião em Dezembro/95 para regular todo o movimento e actuação dos nossos guerrilheiros e quadros. Se o ano 95 marcou um avanço progressivo das nossas actividades políticas trouxe também consigo fraquezas. E CRUZEIRO tem a sua própria experiência e lição. Por isso mesmo, as medidas são necessárias. São as que seguem:

1. SIGILO SOBRE AS CONDIÇÕES POLÍTICAS

a) Todos os grupos devem manter o maior sigilo sobre as condições políticas da sua direcção ou direcções, isto é, evitar fazer comentários sobre as mesmas e especificando elementos concretos; sigilo também sobre a localização exacta do grupo de guerrilha nesta ou naquela direcção concreta.

b) Todos os grupos devem lançar a propaganda contra a propaganda do in; informação e contra informação; mobilidade permanente, detectar a rede de espionagem in e desbaratá-la, eliminando os espiões, (ver o plancamento).

c) Para este efeito, todos devem ter em boa conta as informações prestadas pelos nossos compatriotas sobre a táctica do in; suas propagandas e contra propagandas,

etc... Nada de minimizá-las logo, logo! Requer-se estudo e análise antes de tudo. Para isso saber ouvir também.

d) Todos os grupos devem ter zona de refúgio e de abastecimento organizados. Cada grupo estudará a forma de escoamento de logística e sua conservação nos stoks. É muito importante, (ver o plano específico).

2. SOBRE CONTACTOS COM OS DA FC – Maior centralização, isto é, com objectivos bem definidos.

a) Ninguém está ou é autorizado a deslocar-se da montanha para a vila, cidade ou para o campo por sua própria iniciativa, quer dizer, sem nenhuma tarefa a cumprir.

b) Todo aquele que se deslocar para lá em missão de serviço deverá ser identificado pela Guia de Marcha feita pelo CMDº da Região ou Direcção Superior; sem isso, o elemento (guerrilheiro ou quadro) deverá ser recambiado para a sua Região e será punido.

c) Os Responsáveis do ODIR, CEZO e Nureps não devem dar acesso à entrada para a vila ou cidade de qualquer quadro ou guerrilheiro por sua própria iniciativa. Caso lhes permitirem serão também chamados à responsabilidade.

d) Os Responsáveis do ODIR, CEZO e Nureps devem dar sua protecção em tudo à todo e qualquer quadro ou guerrilheiro que, por razões da situação estiver desolado e aparecer junto de uma dada direcção: Nurep, CEZO ou ODIR e entregar oportunamente ao CMDº da Região ou ao grupo que estiver mais próximo. Contudo, chama-se também à atenção dos mesmos Responsáveis para que o elemento em causa seja bem identificado se é realmente da RA ou não.

e) O mesmo comportamento deverá ser dado com relação

aos jovens perseguidos pelo in depois de uma manifestação, forçados a procurar refúgio e protecção quer junto do R A ou ainda junto de alguma entidade da Igreja Católica, se achar possível garanti-lhe segurança pela sua própria vida. em grandes apuros. É uma alegria para quem vive, sofre e partilha a dor com os outros.

7) Os contactos com entidades máximas das organizações Internacionais é da competência apenas da Direcção Superior. Com jornalistas estrangeiros, deverá ser informado ao CMDº antes do tempo. Com entidades da Igreja Católica também. Se achar possível realizá-lo com estes últimos, deverá ser igualmente informado ao CMDº da Região ou à Direcção Superior que estiver mais próximo da iniciativa e o objectivo que os leva ao contacto.

9) Todos os grupos indigitados devem cuidar bem das condições da sua direcção ou direcções e procurar desenvolvê-las com muita iniciativa sob as orientações do CMDº da Região.

- Não permitir à entrada de outros grupos na sua direcção, sem orientações do CMDº.
- Se por alguma indisciplina cometida estragar as condições da sua própria direcção o grupo será chamado à responsabilidade e o infractor é punido.

3. SOBRE COMPORTAMENTOS

2) Todo o guerrilheiro ou quadro deve manifestar, na prática, o seu maior respeito ao Povo em geral.

- respeitar os seus interesses imediatos (seus bens e haveres).
- respeitar suas opiniões cooperando com ele em tudo.
- respeitar sua integridade física, moral e ética.

– resolver os seus problemas, unindo-nos à ele e a população entre si.

b) Todo o guerrilheiro ou quadro deve partir do princípio de: FALAR POUCO E BEM, DO QUE MUITO ARMAR BARRACAS!.... Enfim, o guerrilheiro ou quadro deve dar bom exemplo no seu comportamento, a linguagem e atitudes ao nosso Povo, pois é filho do Povo e agora mergulhado no Povo.

DEVEMOS, pois aprumar-nos em tudo!

Estas são as orientações e medidas que achamos oportuno lançar aqui para todos. Acreditamos com fé na vossa sincera vontade e esperança, na vossa coragem de 20 anos!

Bem hajam à todos! E à bem da luta!

PÁTRIA OU MORTE!

P/ lo

Lú Ob

Vice/Sec da COF.

CMDº da Região 3

Risk Leman

Sec. da Região 3

CRUZEIRO, 26 / Fevereiro / 96. –